

Fls. nº 26  
19ª Vara Cível



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS  
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF  
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL.

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**  
(VIA POSTAL - ART. 222, do CPC)

PROCESSO N. 30-7/2003  
AÇÃO: NOTIFICAÇÃO  
REQUERENTE: INSTITUTO PONTO DE EQUILÍBRIO  
REQUERIDO: CONSELHO FEDERAL DE SOCIEDADE BRASILEIRA DE SOCIOLOGIA

O Doutor FÁBIO EDUARDO MARQUES  
Juiz de Direito desta Vara,  
na forma da lei etc.

**MANDA,**

Por Via Postal, **NOTIFICAR** o réu por todo o conteúdo do presente e da cópia anexa, devidamente autenticada, que servirá de contrafé, tudo de acordo com o teor da decisão de fls. 25:

“Defiro o benefício da justiça gratuita, com base no art. 1º, da Lei nº 1060/50. Anote-se. Notifique-se. Acompanhe a contrafé cópia do Ato Deliberativo OO2, para conhecimento. Advirta-se o Requerido de que o procedimento cautelar de notificação não admite defesa nem contranotificação nos autos, conforme estatui o Art. 871, do CPC.”  
Brasília/DF (as) FÁBIO EDUARDO MARQUES – Juiz de Direito.

**SEDE DO JUÍZO**

Este Juízo e Secretaria têm sua sede na Praça do Buriti, Anexo do Palácio da Justiça, bloco B, 5º andar, sala A 510, horário de funcionamento das 12 às 19 horas.

**O QUE CUMPRA.** Dado e passado nesta cidade de Brasília - DF, aos 13 de março de 2003.  
Eu, - Diretora de Secretaria, o subscrevo e assino, por determinação do MM. Juiz de Direito.

**GISELE BRANDÃO**  
Diretora de Secretaria